

**SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL
PRIMEIRO SEMESTRE DE 2012**

EDITAL Nº/2012, DE 09 de março de 2012

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, *Campus* Planaltina, no uso de suas atribuições, torna público o Processo Seletivo de candidatos para o Programa de Moradia Estudantil no primeiro semestre letivo do ano de 2012, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

1.DAS VAGAS

Candidatos (as)	vagas
1.1 Estudantes do sexo masculino	65
1.3 Estudantes do sexo feminino com idade inferior a 18 anos	5

2. DOS REQUISITOS

2.1 O aluno regularmente matriculado em qualquer curso técnico de nível médio ou superior poderá solicitar residência estudantil no Campus – Planaltina - DF, que se concedida, será disponibilizada de forma temporária, pelo período de um semestre letivo de acordo com as condições previstas neste regulamento e em outras normas da Instituição e da legislação em vigor, considerando a disponibilidade de vagas, distância da residência permanente ou familiar ao *Campus* e critérios socioeconômicas, entre outros;

2.2 – Apresentar vulnerabilidade socioeconômica;

2.3 - Ser oriundo de escola pública;

2.4 - Não estar matriculado em outra Instituição de ensino pública.

2.5- Morar preferencialmente fora do Distrito Federal e em caso específicos com no mínimo de 50 km deste instituto.

2.6 – Os (as) alunos (as) egressos e veteranos que já foram beneficiários do Programa de Residência Estudantil do Campus Planaltina, após estudo e parecer social da Assistente Social conforme requisitos aqui estabelecidos, terão suas solicitações encaminhadas para uma Comissão composta por professores, coordenadores, diretores e alunos. Esta Comissão será responsável por avaliar o histórico disciplinar do (a) candidato a residência e fornecer parecer para tal pedido.

2.7- Em virtude da carga horária, a prioridade da residência estudantil será para alunos (as) do curso técnico integrado.

Parágrafo único - É considerado vulnerável socioeconomicamente o (a) estudante que comprovar renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio.

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período de inscrição: de 12 a 20 de março (exceto sábados e domingos) de 2012, das 08 às 12 e 13 às 17 horas;

3.2. Local: Coordenação Geral de Assistência Estudantil – CGAE;

3.3. Serão aceitas inscrições via procuração.

3.4. As inscrições de candidatos menores deverão ser feitas pelos pais ou responsáveis legais.

3.5. Documentos necessários para a inscrição: (ANEXO II- trazer original e cópia);

1. Formulário de inscrição preenchido e assinado. (Anexo I)

2. Certidão de Nascimento do aluno (menor de 18 anos);
3. RG, CPF ou certidão de nascimento para menores, de todos os membros do grupo familiar. (São considerados grupo familiar pessoas que vivem sob o mesmo teto com laços ligados por laços sanguíneos ou afetivos).
4. Uma foto 3x4;
5. RG – Do aluno e também dos pais/responsável do aluno menor de 18 anos;
6. CPF – Do aluno e também dos pais/responsável do aluno menor de 18 anos;
7. Comprovante de residência em nome de alguém do grupo familiar.(Com data não superior a 30 dias);
8. Contracheque ou Declaração de Renda;
9. Carteira de Trabalho (de todos os membros da família acima de 18 anos);
10. Cartão de vacinação do (a) aluno (a);
11. Receituário de medicamento para aluno que faz uso contínuo de remédio;
12. Cartão de Benefício para quem recebe repasse de renda do governo GDF/Federal (bolsa família, renda minha, entre outros).
13. Declaração de casa de Apoio do Distrito Federal preenchida e assinada pelo aluno ou responsável do menor de 18 anos, com dados como: nome completo, endereço, telefone, celular, etc. (Anexo II)
14. Preenchimento de formulário próprio solicitando a residência e declaração e comprometimento com as regras institucionais e com a aceitação deste edital.
15. Os documentos juntamente com os formulários de inscrição poderão ser enviados aos cuidados da CGAE, via SEDEX com AR (aviso de recebimento), desde que sejam cópias autenticadas em cartório e postados respeitando os prazos de inscrição para o seguinte endereço: Rodovia DF 128, km 21 – Zona Rural – Planaltina DF, Caixa Postal 08202, CEP: 73.301-970.
16. Não nos responsabilizaremos por documentos incompletos, entregues fora do prazo ou extraviados.
17. As despesas de correios, autenticações e cópias, serão acardas pelo (a) candidato (a).

Parágrafo Único: Somente serão aceitos como documentos comprobatórios de renda familiar:

1. Empregado(a) de empresa privada: cópia do contracheque atualizado ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais) e da primeira página subsequente em branco;
4. Servidor(a) Público: cópia do contracheque atual;
2. Cópia de documento que contenha o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) – Bolsa Família;
3. Comprovante de rendimento: Declaração de Imposto de Renda ou recibo de salário completo (holerite ou contracheque atualizado) ou DECORE (Declaração de rendimentos) quando autônomo ou sócio de pessoa jurídica;
5. Desempregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotações de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco;
6. Autônomos e/ou Do Lar (dona de casa): Declaração de próprio punho, mencionando não exercer atividade remunerada e/ou informando sua fonte para subsistência autenticada em cartório.

4. DOS OBJETIVOS

- 4.1.** Promover a permanência no *Campus* Planaltina de estudantes de baixo poder aquisitivo;
- 4.2.** Assegurar residência estudantil, manutenção, alimentação e suporte pedagógico e social;
- 4.3.** Propor formas de acompanhamento dos alunos com dificuldades de aprendizagem por meio de acompanhamento pedagógico;

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será assessorado por assistentes sociais, cujos trabalhos preveem visita domiciliar, visando à obtenção de maiores esclarecimentos e comprovação da veracidade das informações fornecidas pelos candidatos, e entrevista individual e/ou em grupo, com o objetivo de analisar aspectos socioeconômicos, bem como as condições de sociabilidade do estudante, sobretudo no que diz respeito à capacidade de adaptação e de socialização em uma comunidade estudantil.

5.2. Ressalta-se, conforme o item 3.5 que os (as) alunos (as) egressos e veteranos que já foram beneficiários do Programa de Residência Estudantil do Campus Planaltina, após estudo e parecer social da Assistente Social, conforme requisitos aqui estabelecidos, serão encaminhados para avaliação de uma Comissão composta por professores, técnicos, coordenadores, diretores e alunos. Esta Comissão será responsável por avaliar o histórico disciplinar do (a) candidato a residência e fornecer parecer para tal pedido.

Será automaticamente desligado do Programa de Residência Estudantil o (a) aluno (a) que:

- I – Após o encerramento do semestre não desocupar as suas instalações;
- II - Se ausentar da Residência Estudantil por 3 (três) dias consecutivos e/ou alternados, sem justificativa e sem a prévia autorização Coordenação Geral de Assistência Estudantil - CGAE;
- IV - Não apresentar condições de integralização com os demais colegas da Residência Estudantil ou da comunidade escolar;
- V – Perder por qualquer motivo, o vínculo acadêmico com a instituição ou trancar a sua matrícula;
- VII – Não mais se enquadrar na condição de vulnerabilidade socioeconômica.
- VIII- Não respeitar as regras de convivência, cometer vandalismos e danos ao patrimônio.
- IX- Chegar atrasado (a) nas aulas, ter faltas nas disciplinas estando na escola, ficar na residência em horários de aula ou de atividades nos setores da escola.
- X- Se reprovado ou ficar apenas de dependência em duas disciplinas ao final do curso.
- XI- Não realizar a higienização dos quartos.
- XII- Permitir que alunos (as), de outros quartos ou não residentes, entrem nas dependências da residência estudantil.
- XIII- Não respeitar o horário de silêncio.
- XIV- Não respeitar os colegas e servidores.

Parágrafo Único A qualquer tempo, constatada a não veracidade das declarações ou dos documentos prestados, o residente será desligado do Programa de Residência Estudantil, tendo um prazo de 07 (sete) dias para desocupar a mesma. Estes critérios são válidos para todos (as) alunos (as), tanto os que renovaram o pedido de residência quanto os que estão solicitando pela primeira vez.

6. DOS RESULTADOS

6.1 Os resultados serão divulgados no dia 22 de março de 2012 a partir das 17:00 horas no site www.ifb.edu.br, podendo ser adiado por motivo de força maior .

6.2 Os (as) candidatos com solicitações indeferidas terão 2 dias úteis, após a divulgação dos resultados para apresentar recursos.

6.3 Não serão aceitos documentos adicionais no período de recursos para não caracterizar privilégio.

7. DA APRESENTAÇÃO NA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL APÓS OS RESULTADOS

7.1 Os (as) estudantes egressos e veteranos selecionados para residência estudantil deverão apresentar-se no dia **26 de março no período matutino (das 8:00 às 12:00)** portando os itens de higiene pessoal,

colchão de solteiro, roupa de banho e de cama, botinas, etc.

7.2 O candidato que não se apresentar, neste dia e horário, terá sua solicitação cancelada sendo, portanto, chamado (a), (a) o próximo (a) candidato (a) da lista de espera.

Ressalta-se que é de inteira responsabilidade do (a) estudante os cuidados com todos seus pertences sendo que a instituição não se responsabiliza por sumiço ou furtos de objetos.

7.3 Os (as) alunos (as) menores devem vir acompanhados dos pais ou responsáveis legais para que estes assinem o termo de responsabilidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O candidato que apresentar informações e/ou documentos falsos, incompletos e rasurados, será excluído do processo;

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino e pela Coordenação de Assistência ao Estudante do IFB – *Campus* Planaltina.

8.3. A falta de algum documento e o preenchimento incorreto do formulário acarretará no indeferimento da solicitação.

8.4. Passado o semestre da residência estudantil os documentos de seleção serão incinerados.

Planaltina, 09 de março de 2012

Direção Geral do Instituto Federal de Brasília Campus Planaltina